



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1231

Em de de 19

LEI Nº 858

de 2 de março de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a contratação de uma professora para o Curso de Admissão, a ser criado no Distrito de São Francisco Xavier.

Artigo 2º - A professora a ser contratada deverá residir no Distrito de São Francisco Xavier, e perceberá remuneração a título de pró-labore.

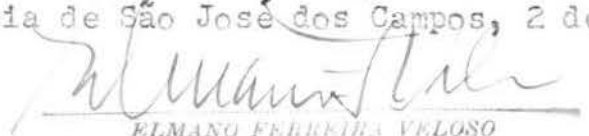
Parágrafo único - Ficam dispensadas as exigências da Lei nº 822, de 17 de outubro de 1961, à vista da forma de remuneração atribuída à regente do curso a que alude o artigo 1º, desde que a candidata seja professora formada.

Artigo 3º - Fica anulada na importância de Cr\$... Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a verba 433/8-55-0 - Pessoal Fixo, item II.

Artigo 4º valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente o artigo 1º da Lei nº 822, de 17 de outubro de 1961.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 2 de março de 1962.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em dois de março de mil novecentos e sessenta e dois.